

PLANO DE TRABALHO **Chamamento Público nº 02/2018**

Cogestão Artística da Lona Cultural Municipal Gilberto Gil – Realengo

1. INTRODUÇÃO:

A condição de capital cultural do Brasil que a cidade do Rio de Janeiro ostenta é mantida, em grande parte, por sua capacidade criativa, de renovação e integração comunitária, da pujante cultura carioca, que tem nas Lonas Culturais Municipais um instrumento concreto de vivência e experimentação.

Que papéis um equipamento cultural exerce para o desenvolvimento do povo de uma cidade? Sem dúvida, o primeiro papel é a inclusão desse povo na cadeia produtiva da cultura, oferecendo condições para que todos - especialmente aqueles excluídos do consumo das artes - tenham acesso à inventividade artística das diversas manifestações culturais.

Em segundo lugar, a função de ancorar, em determinada região da cidade, um elenco de atividades e de circulação de bens simbólicos com poder aglutinador de pessoas. Esse aspecto se materializa quando o equipamento captura pessoas para outras atividades, de fruição estética ou mesmo de mera diversão desopilante, inaugurando e consolidando novos polos de convivência e interação social.

Outro papel importante é contribuir no processo de maturação profissional da classe artística, abrindo oportunidades para o fazedor cultural apresentar seu trabalho de forma digna, em espaços adequados à construção do diálogo entre artista e público.

Para compartilhar arte de qualidade com os cidadãos, artista e equipamento cultural se empenham juntos nas fases de planejamento, realização e avaliação do trabalho, num processo de aprimoramento constante, que foge ao imediatismo comercial e só em longo prazo alcança resultados de excelência.

Ambos passam a atentar para práticas básicas e indispensáveis: planejamento do trabalho, estratégias de captação de recursos, oferecimento de visibilidade aos investidores, formas de acesso da comunidade ao produto ou evento cultural, mensuração do retorno das ações de comunicação, prestação de contas dos recursos investidos, análise do impacto social e até medição dos problemas da comunidade onde estão inseridos.

Essa madureza profissional resulta também no amadurecimento artístico e passa a influenciar na formação de plateias para o usufruto duradouro de bens simbólicos, até mesmo em outros equipamentos culturais da cidade. Habitadas a apreciar as mais variadas modalidades de arte em equipamentos culturais, principalmente naqueles com programação gratuita, pessoas de todas as faixas etárias e socioeconômicas

educam-se artisticamente, tornam-se esteticamente mais exigentes e amplificam seu desejo de apreender novos conhecimentos.

Em consequência disso, passam a buscar não apenas outros estabelecimentos sem fins lucrativos, mas também a visitar teatros, cinemas, museus e similares do circuito comercial. Cabe também aos equipamentos culturais a identificação de iniciativas potencialmente exitosas, geradas pela própria comunidade, a fim de apoiá-las, estruturá-las e oferecê-las à coletividade, dando-lhes a visibilidade necessária e merecida.

O presente **Plano de Trabalho** tem o propósito de balizar o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COGESTÃO DA LONA CULTURAL MUNICIPAL GILBERTO GIL**, estabelecendo diretrizes para a elaboração de propostas visando celebração de Termo de Acordo de Cooperação, para a cogestão administrativa e curatorial artística, compreendendo atividades artístico-culturais-sociais, de disseminação da arte, de lazer e entretenimento da Lona Cultural Municipal.

2. HISTÓRICO:

O Projeto das Lonas Culturais consiste em política cultural sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que hoje atua no processo de cogestão junto com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil na administração das Lonas Culturais. Todas estão instaladas na Zona Oeste e Zona Norte da Cidade, onde há maior concentração populacional. Trata-se de um meio de valorização da cultura local e também um instrumento para desenvolver o capital humano e social da Cidade, constituindo, portanto, um caminho para construção da cidadania.

Esse projeto é também um instrumento de transformação social, influenciando positivamente não só as comunidades nas quais estão inseridas, mas, tendo como foco a política municipal de cultura, cuja meta é à descentralização da produção artística, através da realização de espetáculos de teatro, atividades circenses, dança, música, poesia, saraus, shows e oficinas culturais.

Lona Cultural é o nome comum de uma série de teatros de arena cobertos, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Rio de Janeiro, onde ocorrem atividades de cunho cultural como shows, peças teatrais, oficinas e cursos.

As primeiras Lonas Culturais surgiram a partir de um movimento comunitário de agentes culturais das zonas oeste e norte da cidade. Estes grupos culturais e artísticos observaram a não utilização das coberturas dos centros de debates de ONG's e grupos ativistas durante a conferência ECO'92 e solicitaram à administração pública a sua utilização para criação de espaços de arte e cultura no subúrbio carioca.

Posteriormente receberam adequações técnicas através de coadministração conjunta à Secretaria Municipal de Cultura da cidade do Rio de Janeiro através de um mecanismo específico da época, a instituição RIOARTE (atualmente extinto). Hoje em dia a

coadministração se dá diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Coordenação de Equipamentos Culturais.

Estes equipamentos têm em comum um espaço aberto - arena semicircular coberta por lona sintética (daí o nome característico destes espaços) em sulcos nos padrões de cor verde e branco, provida de arquibancada em formato ferradura e pequena área de arena ao centro; com palco rural (adaptado pela maioria das administrações para palco tipo italiano com iluminação e sonorização voltada quase que especificamente para shows musicais).

A descentralização da produção artística tornou as Lonas Culturais um poderoso incentivo ao surgimento de artistas nos bairros de periferia. Jovens cantores, atores e dançarinos têm encontrado nas diversas formas de arte a oportunidade para seguir um caminho profissional. A multiplicação do acesso à cultura, a formação de plateias e o estímulo de novos artistas são as principais razões do sucesso desse projeto.

2.1 EQUIPAMENTO:

Lona Cultural Municipal Gilberto Gil – Realengo:

O edifício principal tem espaço múltiplo de espetáculos com capacidade para 320 lugares, para apresentações diversas, distribuídos em plateia, com possibilidade de arena ou palco italiano. Dessa forma torna-se possível a montagem de espetáculos de formas variadas.

A área externa permite realização de oficinas e, pequenos shows de voz e violão.

Inauguração: 30/05/1998

Endereço: Avenida Marechal Fontenele, nº 5.000 Realengo - Tel: (21) 3462 - 7774/
3333-3889

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08 h às 19 h e sábado e domingo, das 11 h às 19 h.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata esse Plano de Trabalho de balizar o processo seletivo para escolher propostas de parceria para a cogestão da Lona Cultural Municipal Gilberto Gil, processo este que tinha fulcro na Lei 8666/93 e, portanto, tinha como instrumento jurídico o Convênio, que no âmbito do Município do Rio de Janeiro era regulamentado pelo Decreto nº 19.752/2001.

Em 23 de janeiro de 2016, a Lei nº 13.019/14 entrou em vigor. Conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC foi sancionada em 31 de julho de 2014, e publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2014, alterada posteriormente pela Lei Federal nº 13.204 de 2015; estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos

financeiros, tendo como partícipes de um lado a administração pública e de outro as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público.

Essa lei também define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as OSC, instituindo novos instrumentos de parceria: **o Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação, que substituirão o Convênio**, o qual passará a ser exclusivo para os acordos firmados entre os órgãos públicos, e para algumas situações específicas.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estabelece novas regras para as entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, às associações e fundações criadas em torno de desejos e objetivos comuns, que desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. São as organizações que atuam na promoção de direitos e de atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras.

As parcerias entre o Estado e as organizações da sociedade civil qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando o atendimento de demandas específicas de forma criativa e inovadora.

O DECRETO RIO Nº 42.696 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

Para atendimento das normas jurídicas citadas, destina-se este Plano de Trabalho.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a seleção de projetos culturais a serem apresentados por Organizações Sociais e/ou entidades sem fins lucrativos, sediadas e/ou com filial no município do Rio de Janeiro para a cogestão da Lona Cultural Municipal Gilberto Gil – situada na Avenida Marechal Fontenele, nº 5.000 Realengo, através da celebração de Acordo de Cooperação, sem o repasse de verbas.

5. ABRANGÊNCIA

Público Alvo:

O público-alvo prioritário são os moradores do bairro e território onde está localizado o equipamento, independentemente de faixa etária. O equipamento possui uma programação abrangente, inclusiva e aberta à participação comunitária.

Metas:

As metas da gestão em linhas gerais e de caráter continuado serão:

Tipo	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência / Resultado Atual	Meta 2018 valor	Monitoramento
Estratégica	Aumentar a frequência do público em 5% até o fim deste Acordo.	Capacidade de Público	%	5.250	5.512	Relatórios da bilheteria
Tática	Ministrar curso de Elaboração de Projetos Culturais.	Pessoas capacitadas	Un.	0	20	Lista de presença e Certificados
Tática	Realizar oficinas que atendam a comunidade e o entorno.	Oficinas oferecidas	Un.	0	2	Lista de presença e Certificados

6. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO

Será nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Cultura, uma Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

A atuação da CMA será realizada tendo por base relatório de gestão semestral a ser encaminhado pelo proponente.

A CMA deverá, em tempo, deliberar sobre o formato do relatório a ser apresentado. No caso do não atendimento das metas pactuadas ou a verificação de qualquer desconformidade na execução do Acordo, a CMA deverá encaminhar relatório, endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, para as providências cabíveis com pena de advertência à Proponente.

Ao final dos primeiros 90 (noventa) dias, identificado o descumprimento das metas propostas, a CMA poderá recomendar a rescisão do Acordo de Cooperação.

A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Acordo de Cooperação, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

A CMA deverá elaborar o relatório trimestral, em duas vias, onde uma cópia deverá ser enviada ao proponente.

7. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado é o reconhecimento da Lona Cultural Municipal como espaço de articulação e diálogo entre o poder público e a comunidade local, através de um processo permanente de escuta, troca e implementação de projetos conjuntos.

O desenvolvimento e a implantação de atividades culturais de acordo com a realidade da comunidade, objetivando estimular a convivência comunitária e despertando sentimentos de cidadania, bem como a inclusão social, multiplicando o acesso à cultura e descentralizando a produção artística da cidade.

Este Plano de Trabalho tem por finalidade selecionar projetos de entidades sem fins lucrativos para cogestão artística, compreendendo atividades artísticas, de disseminação da arte, de lazer e entretenimento e gastronomia de atendimento à população, e administrativa da **Lona Cultural Municipal Gilberto Gil**.

Todos devem ser elaborados de acordo com os seguintes objetivos gerais, incluindo em suas ações os eixos de articulação local e institucional, capacitação e comunicação:

- Fortalecer vínculos entre os integrantes da Rede Carioca de Pontos de Cultura, Redes de Ações Locais, grupos e instituições culturais do município do Rio de Janeiro;
- Reconhecer as características sociais dos diversos territórios do município do Rio de Janeiro e fomentar circuitos, práticas e manifestações culturais locais;
- Contribuir para a dinamização dos espaços e equipamentos culturais localizados no município do Rio de Janeiro;
- Promover a circulação de bens, produtos e serviços culturais e a democratização do acesso aos mesmos;
- Realizar projetos que considerem as realidades socioculturais específicas do território e comunidade do Rio de Janeiro em que eles se desenvolvem;
- Estimular estratégias de parceria, cooperação e formação de redes para a gestão do equipamento cultural;
- Elaborar relatórios analíticos parciais a cada trimestre e um documento final sobre a gestão dos equipamentos.

Objetivos específicos:

- Favorecer a interface entre os gestores dos Pontões e Pontos de Cultura da Rede Carioca de Pontos Cultura, Rede de Ações Locais, Territórios Culturais, além dos gestores de equipamentos culturais públicos, privados ou comunitários;
- Receber as atividades de capacitação realizadas pelos Pontões e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Receber projetos de outras áreas apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura;

- Estabelecer pelo menos 1 (um) dia na semana para a realização e apoio de Ações Locais do território no qual está inserido;
- Realizar pelo menos, de 1 (uma) oficina de expressão artística a cada mês com um atendimento de no mínimo de 10 pessoas.
- Realizar programações gratuitas e a preços populares ampliando o acesso aos bens culturais;
- Promover a articulação entre o equipamento cultural, as subprefeituras locais, demais órgãos públicos, associações de moradores e demais agentes locais.

8. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Mensalmente serão apresentados Relatórios de Desenvolvimento do Projeto COGESTÃO DA LONA CULTURAL MUNICIPAL GILBERTO GIL, contendo planilhas com o quantitativo de usuários, atividades desenvolvidas e metas alcançadas; comprovação da visibilidade da marca da prefeitura/SMC; além de outros relatórios que sejam solicitados pela SMC.

Garantir a exposição da marca da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, como PARCEIRO INSTITUCIONAL, em todas as peças publicitárias impressas, mídias eletrônicas (rádio), redes sociais e materiais promocionais, conforme o manual de utilização de marca da prefeitura.

Fixar em local visível na **Lona Cultural** uma placa inserindo PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, como PARCEIRO INSTITUCIONAL.

Elaborar relatórios analíticos parciais a cada trimestre e um documento final sobre a gestão dos equipamentos;

Apresentar mensalmente à CMA:

- a) A grade de programação do espaço, assegurando:
 - Uma programação compatível com o perfil do espaço, respeitadas e obedecidas às regras de classificação etária e;
 - Que pelo menos 1 (um) dia na semana o espaço seja destinado à realização e apoio de Ações Locais do território no qual está inserido;
- b) Relatório contendo números de atividades, projetos e público, nos moldes da planilha constante no ANEXO com vistas à inserção dos dados nos controles utilizados para fins de comprovação junto à CVL (metas);

Reuniões periódicas com a CMA:

- A entidade deverá encaminhar mensalmente o relatório de controle de atividade e público no modelo estabelecido pela SMC. Além disso, deverá apresentar relatório trimestral detalhado para validação da CMA.
- A entidade selecionada deverá possuir em seus quadros profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas cultural e administrativa.
- Deverão ser observadas as cotas mínimas constantes do Decreto Municipal nº 21.083/02, da Lei nº 2.816/99 e **do art 4º da Lei Municipal nº 4978/2008**. Deverá ser especificada toda equipe técnica que atuará no Projeto e as funções de cada membro.
- As atividades desenvolvidas deverão respeitar o horário das 22 horas para encerramento. A carga horária dos profissionais não poderá ser superior a 44 horas/semana. A lotação do equipamento deverá obedecer às regras estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Lei de Acessibilidade.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Acordo de Cooperação, observando a realização de todas as etapas previstas.

10. RECURSOS

Neste formato de parceria não há a previsão de repasse de recursos por parte da Secretaria Municipal de Cultura, devendo os Gestores buscar formas e modelos para captação de recursos e monetização das atividades realizadas, obedecendo aos limites e regramentos impostos pela Secretaria Municipal de Cultura a partir das legislações municipais vigentes.

Os recursos captados deverão ser integralmente utilizados na realização prevista no plano de trabalho constante do projeto selecionado.

Toda a receita auferida a título de bilheteria deverá ser obrigatoriamente destinada para os fins de execução do projeto.

11. RECURSOS HUMANOS

Estrutura de Pessoal

A fim de garantir um bom funcionamento do espaço, sugerimos que a **LONA CULTURAL** conte com a equipe mínima indicada abaixo:

Gestor cultural – Responsável pela administração do equipamento e por desenvolver projetos culturais ligados ao cotidiano, com artistas, outros profissionais da cultura e patrocinadores públicos ou privados.

Produtor cultural – Responsável por desempenhar o papel de interface entre os profissionais da cultura e os demais segmentos (artistas e outros, mídia, empresas patrocinadoras, espaços culturais, poder público e privado). Atuando como “tradutor”

das diferentes linguagens, colaborando para o funcionamento harmonioso do sistema. Sua função principal é fazer a comunicação entre os agentes de forma eficiente.

Administrador – Responsável por compilar todas as informações necessárias, resultante das atividades (domínio do pacote Office). Responsável pelo atendimento à SMC via telefone e e-mail institucional em horário comercial. Deverá comparecer à SMC quando convocado.

Técnicos de som e luz – profissionais com formação técnica e capacidade para desenvolver Rider de iluminação cênica e sonorização de espetáculos e domínio de palco.

12. ANEXOS

Os anexos devem ser obrigatoriamente preenchidos e apresentados junto com a Proposta Técnica.

Os anexos devem ser preenchidos de forma legível.

A responsabilidade pelo preenchimento é do proponente, não podendo haver qualquer rasura no documento, sob pena de desclassificação.

Quaisquer alterações nos anexos, como acréscimos de rubricas, ofertas de contrapartida, devem ser registradas em separado.

Caso necessário, os participantes do processo seletivo deverão especificar dados complementares aos considerados essenciais nos projetos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais ou emergenciais, o Equipamento Cultural poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que as mesmas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Neste caso o Acordo de Cooperação ficará suspenso na forma da legislação em vigor não cabendo à entidade qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Os projetos culturais que venham a ocorrer na Lona no período de vigência do Acordo de Cooperação, e que deverá estar compreendido após assinatura e até o último trimestre da cogestão, deverão observar as regras de uso de marca, divulgação e organização atinentes a esse período;

Todo o material de divulgação, promoção e afins relacionados, direta ou indiretamente, às atividades do Equipamento Cultural deverão ser expressamente aprovadas pela SMC, devendo conter as marcas e dizeres determinadas pelas diretrizes de comunicação da SMC. Da mesma forma, os Equipamentos Culturais deverão receber as sinalizações e dispositivos de identidade visuais determinadas pela Secretaria Municipal de Cultural.



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Cultura

Processo 12/001.375/2018

Data de Autuação: 16/08/2016 Fl.

Rubrica

As exigências e condições ausentes neste Plano de Trabalho deverão obedecer ao que determina o Decreto n° 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

Elaborado por:

Matrícula

Aprovado por:

Matrícula

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Cultura

Processo 12/001.375/2018

Data de Autuação: 16/08/2016 Fl.

Rubrica

FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO						
	CRITÉRIO	Ausente	Pouco	Suficiente	Muito Bom	Mínima de 0 e máxima de 20 pontos
(i) grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que insere a parceria	Contribuição cultural e estética - valor simbólico da experiência proporcionada pelo projeto para a produção cultural da Cidade do Rio de Janeiro	0	4	6	10	

	Incentivo à formação de plateia e à democratização do acesso, cidadania, participação cidadã, inserção social e comunitária, diálogo e construção de articulação com o entorno do equipamento cultural;	0	2	4	6	
	Capacidade de articulação com outras redes, criando práticas e oportunidades no campo da arte e da cultura;	0	1	3	4	
TOTAL FATOR (I)					20	
FATOR EXPERIÊNCIA						
	Experiencia em anos	0	1 a 3	4 a 6	7 anos ou mais	
(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Comprovação de experiências anteriores da organização compatíveis com o objeto do certame e na realização de projetos relevantes na área socio cultural;	0	2	4	6	
(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Nº de atestados	0	1 a 3	4 a 6	7 anos ou mais	Mínima de 0 e máxima de 20 pontos
	Comprovação: número de atestados e certidões	0	4	6	10	
	Nº de atestados	0	1 a 3	4 a 6	7 anos ou mais	

<p>iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.</p>	<p>Comprovação: número de atestados e certidões</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>3</p>	<p>4</p>	
<p>TOTAL FATOR (II) 20</p>						
<p>FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL</p>						
<p>i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.</p>	<p>Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público. Previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência compatíveis com as características do projeto; Capacidade de articulação com outras redes, criando práticas e oportunidades no campo da arte e da cultura;</p>	<p>0</p>	<p>10</p>	<p>15</p>	<p>20</p>	
<p>ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p>	<p>Planejamento - organização e método de execução do projeto;</p>	<p>0</p>	<p>10</p>	<p>15</p>	<p>20</p>	<p>Mínima de 0 e máxima de 60 pontos</p>



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Cultura

Processo 12/001.375/2018

Data de Autuação: 16/08/2016 Fl.

Rubrica

iii) Organograma da equipe a serem alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Qualificação dos profissionais de gestão administrativa envolvidos;	0	10	15	20	
TOTAL FATOR (III)						60